PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAB/DRLEG/183/2025.

Congonhas, 29 de agosto de 2025.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ASSUNTO: Resposta a Indicações

Câmara Municipal de Congonhas

PROTOCOLO GERAL 2337/2025
Data: 29/08/2025 - Horário: 13:12
Legislativo - OFPMC 645/2025

Prezado Senhor,

Em atenção às indicações enviadas à Secretaria de Governo, encaminhamos a V.Exa. as Comunicações Internas abaixo relacionadas nas quais devidas secretarias prestam os esclarecimentos necessários em relação às indicações.

- PMC/SEZEL/479/2025 (Indicação Nº 856/2025)
- PMC/SMS/GAB/459/2025 (Indicação Nº 857/2025)

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

HIAGO DIAS LEITE SEABRA
Diretor de Relações Legislativas

PREFEITURA DE CONGONHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº PMC/SEZEL/479/2025
DATA: 20 de Agosto de 2025.
DE: Marcos Donald Gonçalves Villegas – Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
PARA: Cássio Emanuel Fernandes Seabra – Secretário Municipal de Governo
ASSUNTO: Resposta Indicação Câmara Municipal

Prezado Secretário,

Em atendimento à CI n° PMC/GAB/DRLEG/193/2025 referente à indicação nº CMC/N°856/2025, subscrita pelo vereador Heli Nascimento Faustino, que trata da solicitação de disponibilização de caminhão-pipa para higienização das vias públicas, informamos que a Diretoria de Limpeza Pública não dispõe, no presente momento, do referido equipamento para execução dessa atividade.

Todavia, esclarece-se que, no âmbito do novo processo licitatório de limpeza urbana, atualmente em fase de elaboração orçamentária, foi incluído item específico destinado a suprir tal demanda. O referido item prevê a disponibilização de dois caminhões-pipa, sendo um voltado à diluição de insumos (detergentes, cloro e correlatos) e outro destinado exclusivamente ao uso de água bruta.

Destaca-se, por oportuno, que o mencionado item contemplará, igualmente, a alocação de mão de obra para a execução de serviços complementares de higienização, compreendendo a esfregação de passeios, vias e praças, o que conferirá maior eficiência às ações de limpeza urbana.

Respeitosamente,

Jéssica Cristina Chaves Ramalho
Diretora de Limpeza Pública

Marcos Donald Gonçalves Villegas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

Recebi em 22/08/25

Congonhas
MINAS GERAIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/SMS/GAB/459/2025
DE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
PARA: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
DATA: 19/08/2025

Sr. Secretário,

Em atenção à indicação CMC/nº857/2025, segue, anexa, resposta através da comunicação interna 15/2025 assinada pela Diretoria de Vigilância em Saúde e pela Gerente de Imunização em que, nos termos da Portaria SECTICS/MS Nº 14/2025, também anexa, o prazo para que a vacina VSR A e B (recombinante) seja distribuída aos municípios é de até 180 dias, o que está previsto para ocorrer até o dia 24/10/2025.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Geraldo Gilmar Ataydes Soares
Secretário Municipal de Saúde

Celia Maria Coelho
Secretária Adjunta de Saúde
Congonhas/MG

Congonhas
MINAS GERAIS

CI 15/2025

De: Gerência de Imunização - Stella Santana Campos Brito

Para: Secretaria Municipal de Saúde – Geraldo Gilmar Ataydes Seabra

Assunto: Resposta à comunicação interna 190/2025.

Data: 18/08/2025

Prezados,

Em resposta à comunicação interna 190/2025 recebida em 18/08/2025, referente à indicação CMC/857/2025 salientamos que:

A distribuição dos imunobiológicos e insumos de vacinação para os municípios provêm do Ministério da Saúde.

A vacina VSR A e B (recombinante) foi incorporada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na data de 24/02/2025 através da PORTARIA SECTICS/MS Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, que segue anexa a esta comunicação interna. Nesta portaria fica estabelecido que "as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS". Considerando o prazo estabelecido nesta portaria, a distribuição aos municípios está prevista para ocorrer até 24/10/2025.

Diante do exposto, o município e a Central de Rede de Frio seguem no aguardo da distribuição deste imunobiológico pelo Ministério da Saúde. Tão logo ele esteja disponível, será disponibilizado à população.

Ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Stella Santana Campos Brito
Gerente de Imunização
Mat.: 2014 4777

20146768

Stella Santana Campos Brito
Gerente de Imunização

Philippe Henrique Fernandes Santos
Diretor de Vigilância em Saúde

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE

PORTARIA SECTICS/MS Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a vacina VSR A e B (recombinante) em gestantes para prevenção da doença do trato respiratório inferior causado pelo VSR em recém-nascidos, conforme estratégia do Programa Nacional de Imunizações. Ref.: 25000.097942/2024-17.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DO COMPLEXO ECONÔMICO-INDUSTRIAL DA SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso I do art. 32 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 20 e 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a vacina VSR A e B (recombinante) em gestantes para prevenção da doença do trato respiratório inferior causado pelo VSR em recém-nascidos, conforme estratégia do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto nº 7.646, 21 de dezembro de 2011, as áreas técnicas terão o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para efetivar a oferta no SUS.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde - Conitec sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/conitec/pt-br.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS A. GRABOIS GADELHA